

Processo Licitatório nº 35/2025
Inexigibilidade nº 009/2025
Credenciamento nº 002/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE AUTORIZAÇÃO

DO OBJETO: Inexigibilidade de Licitação (art.74, inc. I, da lei 14.133/2021), para **Credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para o recebimento de faturas e demais receitas do SMAE**, por meio de guias de arrecadação no padrão FEBRABAN, de acordo com os termos do Processo n. 35/2025 – IL N. 009/2025 -Credenciamento n. 002/2025, para prestação de serviço para recebimento de faturas e demais receitas do SMAE.

TABELA - I		
Item	TIPO DO SERVIÇO	Valor Unitário em Reais
a)	Por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através de Débito Automático.	R\$ 1,53
b)	por recebimento de documentos com códigos de barras padrão FEBRABAN através de conveniados com os bancos/cooperativas (lotéricas, correspondentes bancários e outros.	R\$ 2,29
c)	por recebimento de documentos com códigos de barras padrão FEBRABAN através da Internet.	R\$ 1,92
d)	por recebimento de documentos com códigos de barras padrão FEBRABAN através dos terminais de autoatendimento.	R\$ 1,92
e)	por recebimento de documentos via QR Code estático, dinâmico ou checkout.	R\$ 1,56
f)	Por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN através dos guichês de caixa.	R\$ 2,30

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SMAE/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 95.785.267/0001-48, torna público que, o Diretor em virtude de haver concordado com as justificativas acostados nos presentes autos, resolve RATIFICAR o ato de inexigibilidade, fulcrada com o art 74, inc. I, da lei 14.133/2021.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Nesse sentido, ACOLHO, HOMOLOGO e RATIFICO o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, recomendando a sua publicidade a fim de conceder eficácia ao ato administrativo, conforme determina o art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/21. Publique-se e cumpra-se.

Nova Trento/SC, 06 de agosto de 2025.

**Cleiton Zemke Diretor do
SAMA**